



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA EXCLUSIVO PARA MEI/ ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANITAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **PREÂMBULO**

O SENHOR ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Secretaria Da Educação Do Município De Canitar, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompra.com.br](http://www.bllcompra.com.br).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir as 09:00 horas do dia 23/10/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO: das 08:00 às 16:00 horas do dia 06/10/2020**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 07/10/2020.**

**LOCAL: [www.bllcompra.com.br](http://www.bllcompra.com.br). “Acesso Identificado no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Canitar - Seção de Licitações, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-150 – Telefone (0XX14) 3343-9100, e-mail: [compras@canitar.sp.gov.br](mailto:compras@canitar.sp.gov.br).**

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)



## 1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** para a “**Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Secretaria Da Educação Do Município De Canitar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**”

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Canitar, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompra.com.br](http://www.bllcompra.com.br)).

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/2019, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Canitar, e através do sistema eletrônico [www.bllcompra.com.br](http://www.bllcompra.com.br) ou **Protocolo Online** através do site [www.Canitar.sp.gov.br](http://www.Canitar.sp.gov.br), não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

**3.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**3.21** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada), se tratando de pessoa jurídica.

**3.22** - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

**3.3** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**3.6** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.2 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI**, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 E Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.3** Caso no dia no certame não houver no credenciamento o mínimo de 3 (três) interessados enquadrados como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI**, **esta licitação será estendida** às demais empresas não enquadradas nessas qualidades, e que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.6** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.7** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**5.8** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

**5.8.1** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**5.8.2** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**5.8.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Canitar;

**5.8.4** Empresas com falências decretadas;

**5.8.5** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Canitar.

**5.8.6** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.8.7** Das empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**6.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)



## **6.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**6.21** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.blcompra.com.br](http://www.blcompra.com.br).

**6.22** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.23** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.24** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**6.25** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.26** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **6.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL**

**6.3.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.3.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3.3** Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**6.3.4** É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



#### **6.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas

de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.4.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**6.4.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;**

**6.4.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**6.4.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.7.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.4.8** Na etapa de lances, o modo de disputa, de acordo com o Art. 32 do Decreto 10.024/2019, será no **MODO ABERTO**, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.4.8.1** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, o Art. 32 do Decreto 10.024/19 dispõe ainda:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**6.4.9** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**6.4.10** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**6.4.12** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6.4.13** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**6.4.14** Os documentos relativos à habilitação exigidos, solicitados no Item 11 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site [www.bllcompra.com.br](http://www.bllcompra.com.br). (documentação digital).

**6.4.14.1** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



até o recebimento da documentação original.

**6.4.14.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

**6.4.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às

exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar

com o participante para que seja obtido preço melhor;

**6.4.16** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.4.17** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.1.1** Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

**7.1.2** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.2** O objeto deverá estar no mínimo dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**7.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**8.1** A Empresa vencedora deverá enviar, conforme o art. 38, §2º do Decreto 10.024/2019, em **até 03 (três) horas** a Proposta de Preços escrita **readequada**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta escrita, deverá conter:

**a) - Preço unitário do(s) item(ns)**, em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e**

**demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)- Indicação de marca, modelo e procedência** dos itens ofertados, em

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

**c)** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, **a identificação do licitante**

**d) - O prazo para fornecimento/entrega** dos itens encontra-se estabelecido no item 6 – Prazo de Execução do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**e) - Os produtos entregues, bem como os serviços prestados pela CONTRATADA** terão garantia de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**f) - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**g) - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Recebimento - Anexo** deste Edital.

**h) - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

**i) - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital**

**j) – Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**

**k) – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

**l) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**

**82** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**83** Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**84** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**8.4.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

**8.4.3** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**8.4.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**9.1** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:**

**10.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**10.2.2** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**103** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**104** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**105** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11 . HABILITAÇÃO**

**11.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente**

**com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**11.1.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, obrigatoriamente, ser anexados à Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.**

**11.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

**11.1.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. Art. 28 da Lei 8.666/93:**

O julgamento da habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **Exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

**11.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
  - b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
  - d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 
-



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



### **11.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativos aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positivo de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **11.2.3 Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **11.2.4 – Outras comprovações:**

#### **11.2.4.1 – Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP: <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

### **11.3 Declaração conforme ANEXO V:**

- a) Declaração do quadro societário da empresa;

### **11.4 Declarações conforme ANEXO VI:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Canitar, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Canitar;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

#### **11.4.1 Declarações conforme ANEXO VII:**

- a) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.;

#### **115 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**11.5.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**11.5.2.** As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.

**11.5.3.** O não atendimento ao solicitado no item " 11.5.2" acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**11.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item " 11.5.2 ", e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180 (Cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.7** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;  
**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**Parágrafo Único:** A documentação deverá ser anexada por fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da declaração do anexo **06 (item 5)** ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax), sendo que tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para a abertura da licitação.

***QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.***

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)



lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (art. 44,§1º do Decreto 10.024/2019). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.2.1 Ao final da etapa de lances, a Pregoeira anunciará a data e hora que o sistema estará aberto para a eventual interposição de recursos.**

**12.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

**12.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**12.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**12.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6** Os recursos deverão, posteriormente, no prazo de até 03 (três) dias (art. 44,§1º do Decreto 10.024/2019), ser enviados em **duas** vias: **uma via original** deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Canitar, no endereço: Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n – Canitar/SP – CEP: 18.900-150- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviada também **uma cópia**, seja por e-mail ([compras@Canitar.sp.gov.br](mailto:compras@Canitar.sp.gov.br)) ou via protocolo online no site da Prefeitura Municipal ([www.Canitar.sp.gov.br](http://www.Canitar.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**131** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e responsabilidades civil e criminal.

**132** O proponente que dentro do prazo previsto no item 11.1.2 não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese da apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço por item.

**133** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Canitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

**134** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**14.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Canitar firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **anexo 08** que integra este Edital.

**14.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n, - Centro, Canitar - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Canitar.

**14.3** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **13.1 a 13.4**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**14.4** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

**14.5** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

**14.6** O Edital e seus anexos integram o Contrato firmado, independente de transcrição.

## **15. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1** O objeto desta Licitação deverá ser entregue no município de Canitar, segundo o endereço a ser indicado na autorização de compras.

**15.2** O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

**15.3** O vencedor da licitação deve observar as condições de entrega do objeto licitado especificas no Termo de Referência – Anexo I.

## **16. PRAZO DE ENTREGA**

**16.1** O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor, conforme Termo de Referência.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados após o recebimento efetivo das mercadorias, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Canitar, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**17.1** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**17.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**17.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**17.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

**17.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**17.4.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **18. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**18.1** – A despesa estimada em **R\$ 67.696,29 (SESSEBTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, onerará os recursos **FEDERAL** orçamentário e financeiro reservado nos códigos:

**12.361.0006.2.008.02.05.01.4.4.90.52.00 – FICHA 070 – RECURSO FEDERAL – R\$ 67.696,29.**

## **19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1-** O preço contratado **não** será reajustado.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**201** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**202** - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**203** - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.2** – A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.3** – Na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666, a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Canitar revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Canitar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**22.11** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar - SP;

**22.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**22.14** Integram o presente Edital:

**ANEXO 01** - Termo de Referência

**ANEXO 02** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**ANEXO 03** - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO 04** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO 05** - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

**ANEXO 06** - Modelo de Declarações Conjuntas

**ANEXO 07** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção).

**ANEXO 08** - Minuta de Contrato

**ANEXO 09** - Modelo de Declaração De Documentos À Disposição Do TCE – SP

**22.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Canitar, 21 de SETEMBRO de 2020.

ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

---



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Educação Do Município De Canitar, Conforme Especificações Constantes Do Anexo I – Termo De Referência.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade da aquisição destes materiais permanentes, é para melhor atender as os Setores da Educação, com qualidade de trabalho e bem estar de todos funcionários e alunos.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM/VALOR ESTIMADO**

**3.1. Características (Discriminação, Unidade de Fornecimento, Quantidade e Preços Estimados):**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE*	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1.	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO - 40X40-TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, BAIXA PRESSÃO	UND	02	2.104,19
2.	GELADEIRA INDUSTRIAL DE INOX COM 4 PORTAS TIPO MINI CAMARA FRIA- PARA CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, COM NO MINIMO 740 LITROS	UND	01	4.586,47
3.	EXAUSTOR AXIAL TIPO: INDUSTRIAL, LINHA PESADA COM NO MINIMO 50 CM.	UND	03	734,59
4.	MESA PARA PROFESSOR - FORMICA COM 2 GAVETAS - TIPO ESCRIVANINHA FORMATO RETANGULAR - COM MEDIDAS MINIMAS: ALT 75 CM X LARG 150 CM E PROFUNDIDADE 60 CM	UND	17	379,06
5.	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS, INFANTIL, QUADRADA - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	UND	06	495,27
6.	COMPUTADOR COMPLETO - MONITOR LED HDMI, INTEL CORE I5, 8G, HD COM NO MINIMO 500 GB, COM CAIXA DE SOM, MOUSE E TECLADO	UND	02	2.727,59
7.	VENTILADOR DE TETO COM NO MINIMO 3 PAS	UND	02	209,95
8.	ESCADA DE ALUMINIO USO DOMESTICO, COM NO MINIMO 08 DEGRAUS	UND	01	343,85
9.	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ	UND	27	105,82



	PALITO INJETADA COR PRETA			
10.	ARQUIVO DE AÇO COM NO MINIMO 04 GAVETAS : COM GAVETAS DESLIZANTES SOBRE RODIZIOS, MATERIAL AÇO. QUANTIDADE DE GAVETAS: 04 UNID, COM MEDIDAS MINIMAS DE 1335X470X600MM.	UND	02	581,76
11.	LAVADORA 10 KG - SEMIAUTOMATICA COM REUSO DE AGUA BRANCA	UND	01	492,03
12.	DVD PLAYER PRETO, COM MP3, USB, MODELO: PH135	UND	03	246,51
13.	IMPRESSORA COM WIFI MULTIFUNCIONAL, COM CAPACIDADE NA BANDEJA DE NO MINIMO 150 FOLHAS,	UND	02	1.740,95
14.	APARELHO DE SOM PORTATIL, TIPO MINI SYSTEM, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH, DISPLAY DIGITAL,	UND	03	264,24
15.	MICROONDAS 30 LITROS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, NA COR BRANCA	UND	01	496,44
16.	CONJUNTO ESCOLAR - CARTEIRA E CADEIRA ADULTO - MESA (CARTEIRA) EM TUBO INDUSTRIAL 20X40MM (PAREDE 1,5). TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO (560X420X20MM) REVESTIDO EM FÓRMICA, COM BORDAS ARREDONDADAS. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES COM GRADIL PARA LIVROS EM AÇO MACIÇO 1/4". CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8" (PAREDE 1,5). ASSENTO (400X380X10MM) E ENCOSTO (400X180X10MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ENVERNIZADOS NA COR NATURAL E REBITADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA TOTAL CARTEIRA : 72 CM	UND	100	300,21
17.	MESA PARA COMPUTADOR MDF, COM TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE, MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 45CMX120X82CM	UND	02	287,97
18.	GAVETEIRO ESCOLAR - COM MEDIDAS NO MINIMO 04 GAVETAS MEDIDAS MINIMAS DAS GAVETAS: 120CM X 100CM	UND	01	442,47

3.2. A pesquisa de preço para aferição do valor estimado para esta aquisição foi realizada conforme Instrução Normativa nº 5/2014 do Ministério do Planejamento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



autorização de compras.

4.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Canitar / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

4.6. O transporte e a entrega do material no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4.7. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, de acordo com o mínimo das especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

4.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no município de Canitar/SP, sendo que o endereço estará indicado na autorização de compras.

## **6. DO PRAZO DA GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente

### **MANUTENÇÃO GERAL ENSINO FUNDAMENTAL**

**Função programática: 12.361.0006.2.008**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 070 - FEDERAL

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e contados a partir da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



de expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

8.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.**
  - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

11.1. Fica designados para gerir a execução do contrato a Secretário da Educação, Sra Edméia Ronchi

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



Feliciano, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

11.2. Fica designado para fiscalizar a execução do contrato a servidora Sra Edméia Ronchi Feliciano, Secretária da Educação, que terá como atribuição:

- a) A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- b) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- c) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **12. DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão eletrônico nº 001/2020, realizado pelo Município de Canitar, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade  
Nº do CPF**

***(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento).***



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR-SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão eletrônico nº 001/2020, realizado pelo do Município de Canitar.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Razão Social da empresa CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade  
Nº do CPF**

*(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).  
Apresentar no Credenciamento).*



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR/SP**  
**A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame (**Seguindo as exigências do Termo de Referência – Anexo I**)

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO:** Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Secretaria da Educação Do Município De Canitar, **Conforme Especificações Constantes Do Anexo I – Termo De Referência.**

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
PREÇO TOTAL R\$						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						

**MARCA DAS MERCADORIAS COTADAS:**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ dias. (máximo de **30** (dez) dias corridos do recebimento da Autorização de Compra).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60** (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade  
N° do CPF**

*(OBSERVAÇÃO 1: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada dentro do envelope Proposta de Preços).*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

**SÓCIO 01**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**SÓCIO 02**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade  
N° do CPF

***(OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).***



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR/SP**

**A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizado pelo Município de Canitar, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Canitar, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)



Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**(OBSERVAÇÃO: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa proponente).**

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2020, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Canitar, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).**

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 061/2020**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Canitar**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-000 – Canitar – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (0XX\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo **SENHOR** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão eletrônico nº 001/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO**

**1.1** – Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Secretaria da Educação Do Município De Canitar, **Conforme Especificações Constantes Do Anexo I – Termo De Referência.**

**1.2** – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e seus anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão eletrônico nº 00/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1** – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições exigidas no Anexo I – Como prazo, local e horário de entrega e o fornecimento dos

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



equipamentos;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões do INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Canitar e deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.1.2** – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

**5.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EDMÉIA RONCHI FELICIANO, CPF N° \_\_\_\_\_**, representantes da Administração especialmente designadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.1.1** – O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta das Funcionais Programáticas federais e próprio:  
**12.361.0006.2.008.02.05.01.4.4.90.52.00 – FICHA 070 – RECURSO ESTADUAL – R\$ 67.696,29.**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da contratada.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2** – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

**7.3** – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

**7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.6.1** – advertência;

**7.6.2** – multa;

**7.6.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 7º da lei nº 10.520/02;

**7.6.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

**7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6** – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7** – A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação;

**7.6.8** – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-150 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**7.6.8.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

**7.6.8.3** – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA FORO**

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Canitar, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

<b>NOME</b> _____	<b>NOME</b> _____
<b>RG N°</b>	<b>RG N°</b>
<b>CPF N°</b>	<b>CPF N°</b>

## **GESTOR DO CONTRATO**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Secretaria da Educação Do Município De Canitar, **Conforme Especificações Constantes Do Anexo I – Termo De Referência.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Canitar**  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

***OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)***



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

**CNPJ Nº:** 57.264.517/0001-05

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_/2020

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_ **VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição De Materiais Permanentes Para Diversos Setores Da Secretaria da Educação Do Município De Canitar, **Conforme Especificações Constantes Do Anexo I – Termo De Referência.**

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Canitar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Nome e cargo:** ANIBAL FELICIANO - PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

***(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)***